



**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 035/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**“Restringe o Decreto Executivo Municipal Nº 030/2021, e revoga o Decreto Executivo Municipal Nº 031/2021, que impõe, por prazo determinado, medidas restritivas ao funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, para fins de controle do avanço dos indicadores relativos a pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Sertão/RS e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Edição do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que *“Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências”*.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 002, de 13 de janeiro de 2021, deste Município, que declara estado de calamidade pública no ano de 2021;



**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras mais rígidas ou manter os protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que nos últimos 14 (quatorze) dias os dados oficiais indicam um retorno do número de casos confirmados e em análise no Município, que exige cautela e verificação dos indicadores, em especial pelo crescente número de casos ativos e em análise;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;

**CONSIDERANDO**, a emissão de alerta para a Região COVID Passo Fundo – R17, R18 e R19, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, efetuado no dia 18/05/2021;

**CONSIDERANDO**, orientação para que os Municípios verifiquem e adotem medidas restritivas para controle do avanço dos casos de COVID-19, recebida das Associações Regionais de Municípios denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, através de suas diretorias, mediante solicitação enviada pelo **Comitê Técnico Regional da Região COVID Passo Fundo.**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Restringir o horário de funcionamento das atividades econômicas e não econômicas no Município entre o horário das 21:00h até às 06:00h, de segunda-feira a domingo.



**Art. 2º-** Permitir, após o horário das 21h, os serviços de tele entrega, ficando vedado o procedimento de “pague e leve”;

**Art. 3º-** A limitação do horário constante nos itens 1 e 2 não se aplica aos estabelecimentos e segmentos econômicos declarados como atividades e serviços essenciais, de acordo com o elencado no artigo 17 do Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021 e seus anexos.

**Art. 4º-** Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as disposições do Decreto Municipal nº 031/2021.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 24h do dia 14 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 01 de junho de 2021.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em. 01.06.2021.

**Edinei Rodrigues Pavão**  
Secretário Municipal de Administração

**Daniel Zimmermann**  
Secretário Municipal de Saúde

**Gilberto Capoani Junior**  
Procurador-Geral do Município